



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

Ref. Procedimento Administrativo (SIMP nº 000647-426/2025)

RECOMENDAÇÃO nº 05/2025 – 25ª PJ/MPPI

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE - AMORJAN

NOTIFICADOS: DIRETORIA E COMISSÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE - AMORJAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a “expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva”, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, ‘a’ e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93; art. 35, XI, da Resolução 03/2018 CPJ/PI para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 27, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público, e 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93, cabe ao *Parquet* exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do CNMP, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º XVII c/c XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, cabe ao Ministério Público notificar entidades privadas para delas colher esclarecimentos e requisitar informações e documentos;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.235/93, o Ministério Público poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, instituído pela Resolução CNMP nº 174/2017, é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 35, XI, da Resolução CPJ/PI nº 03/2018, cabe à 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI atuar nas demandas que envolverem fundações privadas, associações privadas e entidades sem fins lucrativos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

CONSIDERANDO que no dia 11 de fevereiro de 2025, por meio da Ouvidoria MPPI, chegou ao conhecimento desta promotoria de justiça, reclamação acerca da existência de irregularidades na condução do procedimento eleitoral para eleição de nova diretoria para o triênio 2025-2028;

CONSIDERANDO que se verificou ter ocorrido violação aos prazos estabelecidos no Estatuto, quais sejam, aqueles previstos no art. 10, §1º c/c art. 25, “b”, respectivamente, a partir da publicação do Edital para convocação a Assembleia Geral realizada em 08 de fevereiro de 2025 que desrespeitou o prazo de 10 (dez) dias e, também, não ocorreu o respeito ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias entre a data da Assembleia Geral e as eleições, as quais, por sua vez, ocorreram em 08 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a então presidente da AMORJAN, Eva Soares Farias, em resposta a Notificação desta promotoria de justiça, quando indagada acerca da mudança de horário para realização da AGE, com início às 16:00 horas para a data de 08 de fevereiro de 2025, e, posteriormente, alterada para as 15:00 horas do mesmo dia, informou que isso ocorreu porque assim consta no despacho SEDUC-PI/GSE/SUPES Nº. 2075/2025, que autorizou o uso do salão do Colégio Corina Machado para esse horário;

CONSIDERANDO que foi Oficiada a SEDUC-PI indagando se a mudança de horário ocorreu por pedido expresso da então diretoria da AMORJAN ou por deliberação do próprio órgão público, esta promotoria de justiça obteve prova documental cabal a qual demonstra desde a data de 15 de janeiro de 2025 já constava pedido expresso da diretoria da AMORJAN para que fosse autorizada a utilização do salão do Colégio Corina Machado para o horário das 15:00 horas às 17:00 horas;

CONSIDERANDO que a SEDUC-PI tão somente deferiu pedido conforme solicitado pela diretoria da AMORJAN, e que aliado a isso, não se justificava o Edital de convocação para AGE, publicado em 01 de fevereiro de 2025, constar como início o horário das 16:00 horas, uma vez que o pedido de autorização e seu consequente deferimento pela SEDUC-PI sempre foi para que o horário de início da Assembleia Geral Extraordinária se desse a partir das 15:00 horas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

CONSIDERANDO que a reclamação denuncia que a informação acerca da mudança repentina de horário – 01 dia antes da data para a AGE – acarretou potenciais prejuízos a associados e interessados em participar das eleições;

CONSIDERANDO que os fatos ora narrados constituem evidências de manipulação do procedimento eleitoral, não obstante o descumprimento ao teor dos prazos previstos no Estatuto;

RESOLVE:

Diante das manifestações trazidas a conhecimento deste órgão ministerial, RECOMENDAR à DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE - AMORJAN, por meio de sua atual gestão, na pessoa da Sr.^a Eva Soares Farias, e também à comissão eleitoral, que procedam à **ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO ELEITORAL DA AMORJAN para diretoria executiva referente ao triênio 2025-2028, tendo em vista que houve descumprimento ao prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no art. 10, § 1º do Estatuto, entre a data do Edital de Convocação para a AGE (datado de 01 de fevereiro de 2025) e a celebração da Assembleia Geral (ocorrida em 08 de fevereiro de 2025).**

Ademais, houve violação ao teor do art. 25, “b”, do Estatuto, pois houve descumprimento ao intervalo de 45 (quarenta e cinco) dias exigido entre a data da Assembleia Geral Extraordinária (ocorrida em 08 de fevereiro de 2025) e a data da realização das eleições (ocorrida em 08 de março de 2025).

Além disso, há elementos que evidenciam manipulação do procedimento eleitoral, pois o despacho da SEDUC-PI/GSE/SUPES N°. 2075/2025, datado de 03/02/2025, no qual a autorizou a realização da AGE no salão da escola Corina Machado para horário das 15:00 às 17:00, apenas deferiu um pedido expresso da diretoria executiva da AMORJAN datado de 15 de janeiro de 2025, o que não justificava o Edital de Convocação para AGE com início previsto para 16:00 horas, sendo que o pedido de autorização para uso do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

salão do Colégio Corina Machado não foi para esse horário.

Fica, desde já, cientificada a diretoria, que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, esta deve apresentar comprovação do cumprimento desta RECOMENDAÇÃO, destacando-se, desde já, que o **escoamento do lapso temporal sem a apresentação de resposta a este órgão de execução do Ministério Público, poderá ensejar a tomada das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.**

Tendo em vista o término do mandato anterior e a necessária anulação da eleição para diretoria executiva da AMORJAN pelo período 2025-2028, determina-se que imediatamente seja publicado Edital, com ampla publicidade por meio do sítio eletrônico oficial da entidade, suas redes sociais e mediante publicação em jornal de grande circulação, convocando para o dia 05 de abril de 2025 todos os associados aptos para participarem de Assembleia Geral que deliberará sobre a composição da comissão eleitoral, seu regimento interno, cadastramento eleitoral, respeitando-se integralmente todos os termos do Estatuto, sobretudo na viabilização do registro de outras chapas que pretendam concorrer para fins da diretoria executiva, e, por fim, prevendo um interstício mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, recomenda-se, desde já, que seja marcada como data das eleições o dia 24 de maio de 2025.

Recomenda-se, desde já, que a partir data da Assembleia Geral a ser realizada no dia 05 de abril de 2025, a comissão eleitoral ficará interinamente e provisoriamente responsável pela direção da AMORJAN, até eleição e posse da nova diretoria, não podendo fazer parte da comissão eleitoral quaisquer candidatos ou seus parentes até o 4º grau.

Destaca-se que o inteiro teor desta Recomendação deve ser amplamente divulgado no seio da associação, recaindo o ônus de dar publicidade a todos aqueles à frente da AMORJAN a partir da presente data, a qual deverá ser dada comprovação a este órgão de execução do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

Ressaltamos que o não cumprimento integral da presente recomendação e a ausência de resposta ao Ministério Público, por meio desta 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, no prazo assinalado de 72 (setenta e duas) horas, poderá resultar na tomada de medidas judiciais e legais cabíveis.

A resposta a essa Recomendação pode se dar por meio dos sistemas SIMP ou SEI/MPPI abaixo:

Obs1: Todas as movimentações procedimentais podem ser acompanhadas pelo Sistema Eletrônico SIMP, encontrado no endereço eletrônico <https://www.mppi.mp.br/internet/>, sob o número 000647-426/2025;

Obs2: A documentação/resposta acima pode ser juntada ao SIMP nº 000647-426/2025, seguindo passo-a-passo do link a seguir: <https://www.mppi.mp.br/peticao-externa/manual#acesso-sistema>.

Alternativamente, via SEI-MPPI, a resposta com todos os documentos solicitados deve ser encaminhada seguindo-se o seguinte passo-a-passo:

- i) através do endereço “mppi.mp.br”, acessar na seção “Destaques” (lado direito) o Sistema SEI (“SEI! - Acesso externo”);
- ii) caso não seja cadastrado, efetuar cadastro clicando no link “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” → “Clique aqui para continuar”; após preenchido os dados, clicar em “enviar”; será enviada uma mensagem para o e-mail informado no cadastro, a qual conterà os passos finais para a confirmação do acesso;
- iii) com o acesso externo liberado, entrar seguindo a instrução do item “i”, usando email e senha;
- iv) clicar em “peticionamento” → “protocolo”;
- v) no campo “Formulário de Peticionamento” “Especificação”, digitar “(nome da entidade ou sigla) – PC – (ano)”;
- vi) no campo “Documentos” “Documento Principal”, adicionar a versão digitalizada, em um só arquivo, do “Protocolo de Entrega de Prestação de Contas Anual” bem como da “Carta de Representação da Administração”, acompanhados de ofício endereçado à promotoria que solicitou/requisitou a prestação de contas ou ao Núcleo Cível, na ocasião em que não haja



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Rua Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

solicitação/requisição prévia, e, em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar “Documentos Iniciais”; no “Nível de Acesso”, selecionar “restrito”; em “Formato”, selecionar “Digitalizado” → clicar em “Adicionar”;

vii) em “Documentos Complementares”, adicionar os demais documentos (comprovantes, demonstrações contábeis, relatórios, etc.); em “Tipo de Documento”, selecionar “Anexo”; em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar “PC – (nome da entidade ou sigla)”; “Nível de Acesso” → “Restrito”; “Formato” → “Digitalizado” → selecionar “Documento original”; clicar em “Adicionar”;

viii) caso não seja possível juntar todos os documentos, em virtude do tamanho do arquivo, adicionar parte deles, nesta etapa e, posteriormente, os demais;

ix) clicar em “Peticionar” → em seguida, será aberta uma janela, “Concluir Peticionamento – Assinatura Eletrônica”, na qual deverá ser selecionado “Cargo/Função” e informada a senha criada quando do cadastro; após, clicar em “Assinar”;

x) em “Recibos Eletrônicos de Protocolo”, selecione somente a data de início com a data do peticionamento; “Tipo de Peticionamento” → “Processo Novo”; clicar em “Fechar”;

xi) para a juntada dos demais documentos faltantes (vide item “viii”), clicar no número do processo e depois no botão “Peticionamento Intercorrente”; no campo “Documentos”, adicionar o arquivo; em “Tipo de Documento”, selecionar “Anexo”; em “Complemento do Tipo de Documento”, digitar – (nome da entidade ou sigla)”; “Nível de Acesso” → “Restrito”; “Formato” → “Digitalizado” → selecionar “Documento original”; clicar em “Adicionar” → “Peticionar”

Para mais informações: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br.

Teresina-PI, 19 de março de 2025.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina